

ANEXO IV.2
DOAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2020
PROCESSO: SEDUC-EXP-2020/174021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTADO DE SÃO PAULO, **POR MEIO DO(A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC** E **MWC EDITORA LTDA**, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE ACESSO AO ACERVO DAS OBRAS “**ACERTA MAIS ENEM**” DO ENSINO MÉDIO 1º, 2º e 3º ANOS E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO E ACESSO À PLATAFORMA EDUCACIONAL “**REVISA ENEM**”

Pelo presente instrumento, de um lado **MWC EDITORA LTDA**, , situada a Av. Paulista, 37, CJ 41, Bairro bela Vista, na Cidade de São Paulo – SP CEP 01311-000, telefone 11- 3898-2114 e 11- 98137-2311, representada pelo seu sócio diretor, **JADER JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, com RG 53.009.973-1 SSP/SP e CPF 328.003.551-15 e OAB/SP 352524 doravante denominado DOADOR(A), e de outro lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SEDUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, n.º 53, Centro – São Paulo - CEP 01045-903, neste ato representada por seu Titular, Senhor **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n° 50.619.156-99 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 659.111.130-15, doravante denominado DONATÁRIO, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: licenciamento temporário de acervo de obras “**ACERTA MAIS ENEM**” para 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, em diversos componentes, relacionadas na proposta de doação; licenciamento temporário de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) acessos à plataforma educacional “**REVISA ENEM**”, destinados a todos alunos do Ensino Médio, e a todos os professores e gestores escolares e da Secretaria da Educação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

1

Este documento foi assinado digitalmente por Jader Jose De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9AA-C101-D5FA-DA8E.

Este documento foi assinado digitalmente por Jader Jose De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9AA-C101-D5FA-DA8E.



Assinado com senha por ROSSIELI SOARES DA SILVA - 12/05/20 às 14:31:47.
Documento N°: 4915004-6397 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4915004-6397>



SEDUCDCI202046190

SIGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de doação de acesso ao acervo de obras do Ensino Médio e acesso a plataforma educacional “**REVISA ENEM**”, com licenciamento temporário de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) acessos à plataforma serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto da doação possuem valor total estimado de R\$ 29.751.666,67 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do SEDUC-EXP-2020/174021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Secretário da Educação Rossieli Soares da Silva fl. 27 dos autos do Processo SEDUC-EXP-2020/174021, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados virtualmente, com início no prazo de 1 (um) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final dos 120 (cento e vinte) dias doados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente por Jader Jose De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9AA-C101-D5FA-DA8E.

2

Este documento foi assinado digitalmente por Jader Jose De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9AA-C101-D5FA-DA8E.



Assinado com senha por ROSSIEMI SOARES DA SILVA - 12/05/20 às 14:31:47.
Documento Nº: 4915004-6397 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4915004-6397>



SEDUCDCI202046190

SIGA

**CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO**

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A) com a solicitação de ao final, de análise de capacidade técnica;
- II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 12 de maio de 2020.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário da Educação do Estado de São Paulo

JADER JOSÉ DE OLIVEIRA
Sócio Diretor
MWC EDITORA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Jader Jose De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9AA-C101-D5FA-DA8E.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C9AA-C101-D5FA-DA8E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9AA-C101-D5FA-DA8E



Hash do Documento

361FB3A90F2E36630C8503DFB67A7E9411D7D12FF5CC97F713025F863BEAAA0B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2020 é(são) :

- Jader Jose De Oliveira (Signatário) - 328.003.551-15 em 12/05/2020 12:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SEDUCDCI202046190

